

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
84.557

FICHA
001

Oficial - Bel. João Alves Franco

Santos, 26 de agosto de 2015

IMÓVEL: O APARTAMENTO DUPLEX sob nº.03, localizado parte no andar térreo ou 2º pavimento e parte no mezanino ou 3º pavimento, do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRIVILEGE**, situado na Avenida Tomé de Souza nº.3.151, no loteamento denominado JARDIM RIO DA PRAIA, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, possuindo a área privativa de 231,5165 m²., a área comum de 98,4079 m²., encerrando a área total construída de 329,9244 m²., correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns do condomínio de 0,024431 do todo, confrontando de quem da mencionada avenida olha para o mesmo, pela frente com a área de lazer do prédio e área de iluminação/ventilação, do lado esquerdo com recuo lateral esquerdo da construção, voltado para a Rua Aprovada 117, do lado direito com os poços de elevadores, área de iluminação/ventilação e hall de circulação, por onde tem sua entrada e nos fundos com o apartamento nº.05. Com direito a três vagas individuais e indeterminadas na garagem coletiva, localizadas no subsolo ou 1º pavimento. **RIP nº.2965.0100022-11. PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ.09.471.237/0001-25, com sede em Bertioga-SP. **MATRÍCULA ANTERIOR:** 76.687 de 05.11.2012. Especificação Condominial registrada sob nº.3, na mencionada matrícula. Convenção Condominial registrada sob nº.2.970, no livro 3-Auxiliar. O Oficial,

R.1/84.557. Santos, 25 de janeiro de 2.017. Por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças sob nº.000865983-4, de 16 de dezembro de 2.016 e Instrumento Particular de Aditamento, de 22 de dezembro de 2.016, ambos firmados em São Paulo-SP., com efeitos de escritura pública, nos termos do parágrafo quinto acrescido ao artigo 61 da Lei nº.4.380 de 21.08.1964, pelo artigo primeiro da Lei nº.5.049 de 29.06.1966 e também pelo artigo 38 da Lei 9.514 de 20.11.1997, VALDIR GOMES DA SILVA, diretor, CPF.876.670.888-53 e CLELIA GUEDES GAMA, supervisora financeira, CPF.106.780.828-04, brasileiros, divorciados, conviventes em união estável, sob o regime da comunhão parcial de bens, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriram da proprietária CONSTRUTEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$.1.035.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. Emitida a Certidão de Autorização para Transferência - CAT, Onerosa nº.002818584-62. A Oficiala Substituta,

R.2/84.557. Santos, 25 de janeiro de 2.017. Por Instrumentos
(continua no verso)

CNS 11.144-3

FICHA
001

MATRÍCULA
84.557

MATRÍCULA

84.557

FICHA

001

Particulares objeto do R.1, VALDIR GOMES DA SILVA e CLELIA GUEDES GAMA, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, em favor do BANCO BRADESCO S.A., CNPJ.60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP., para garantia da dívida de R\$.371.750,00, que se comprometem a pagar na forma abaixo, com fundamento nos artigos nº.22 e seguintes da Lei nº.9.514/97, sendo que os fiduciários tornam-se possuidores diretos e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, dívida essa que deverá ser paga por meio de 225 prestações mensais e consecutivas, com o valor do encargo mensal de R\$.5.754,74, incluindo acessórios, vencendo-se o primeiro encargo em 16 de janeiro de 2.017, e os demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, neles incluídos a taxa de juros nominal de 11,12% a.a. e efetiva de 11,70% a.a., sendo que o reajuste das prestações ocorrerá pelo Sistema de Amortização Constante SAC, e as demais condições constantes do título. A Oficiala Substituta, _____

Av.3/84.557. Santos, 16 de setembro de 2.021. Por Petição firmada em São Paulo-SP., aos 26 de agosto de 2.021, ficou consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome do fiduciário BANCO BRADESCO S/A., CNPJ.60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP., com fulcro no parágrafo sétimo, do artigo 26 da Lei nº.9.514/97, tendo em vista que, a seu requerimento, protocolizado sob nº.286.689, em data de 10 de novembro de 2.020, foram intimados os fiduciários para satisfazer no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, inclusive das despesas de cobrança e intimação, sem que eles os fiduciários tenham purgado a mora. Foi apresentada a prova de pagamento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e direitos a ele relativos, por intermédio de Documento de Arrecadação Municipal - nº. documento 31282, no valor de R\$.20.700,00, arquivada nesta data. Valor da Consolidação: R\$.975.000,00. O Oficial,